



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.240 , DE 04 DE outubro DE 1994.

EMENTA: Cria a gratificação referente a "Auxílio Alimentação", para os Funcionários Públicos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma gratificação denominada "Auxílio Alimentação", no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), a ser concedida aos Funcionários Públicos que operem quaisquer caminhões ou equipamentos pesados da Garagem da Prefeitura.


Art. 2º - A gratificação ora criada será extensiva aos trabalhadores braçais e aos encarregados de obras desta Municipalidade.

Art. 3º - A gratificação prevista nesta Lei tem caráter provisório, não integra a sistemática dos salários e não está sujeita a qualquer desconto patronal, devendo ser paga mensalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 04
de outubro de 1994.


MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal